

Processo nº 3.581/2022.

Do: Departamento de Compras e Licitações:

Atendendo à Câmara Municipal, por seu Presidente, Sr. José Carlos Fantin (Ofício nº 146/2022), que encaminhou requerimento do Senhor Vereador Ednaldo Barbosa Pereira, vimos prestar as seguintes informações:

Questão 1) - Todos os editais de licitação da Prefeitura de Barra Bonita são divulgados de forma ampla e transparente, na forma determinada pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), estando abertos aos interessados que atuem nos ramos pertinentes aos respectivos objetos licitados, desde que preencham os requisitos necessários.

A propósito, no presente exercício foram realizados e já concluídos os seguintes certames na modalidade Concorrência Pública, com indicação dos respectivos participantes:

Concorrência Pública nº 002/2022 - Empresas Imobiliária Oliveira Eireli Epp, (CNPJ 54.713.425/0001-77), Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me, (CNPJ 11.526.115/0001-30) e RTB Soluções Ltda, (CNPJ 54.713.425/0001-77).

Concorrência Pública nº 003/2022 - Empresa Rodrigo Aparecido Moral Me, (CNPJ 26.860.024/0001-04).

Concorrência Pública nº 004/2022 - Empresa Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me, (CNPJ 11.526.115/0001-30).

Concorrência Pública nº 005/2022 - Empresa Antonio Carlos Canóla Júnior Epp, (CNPJ 31.772.774/0001-64).

Concorrência Pública nº 006/2022 - Empresa Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me, (CNPJ 11.526.115/0001-30).

Concorrência Pública nº 007/2022 - Empresas Antônio Aparecido Vieira De Almeida Ltda Me, (CNPJ 36.990.431/0001-90) e Amanda Lucheis Me, (CNPJ 34.884.426/0001-77).

Questão 2) - Para as licitações de outorga de concessão administrativa de direito de uso, como as referidas pelo vereador, não existe nenhum impedimento editalício quanto à participação da mesma empresa em mais de um certame, desde que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Anexamos cópia dos editais, das publicações e das atas das licitações mencionadas pelo Requerente, ficando à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

À Secretaria Municipal de Governo, para
as providências de praxe.

Barra Bonita, 09 de maio de 2022.



Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações

Processo nº 3.581/2022.

Do: Departamento de Compras e Licitações:

Atendendo à Câmara Municipal, por seu Presidente, Sr. José Carlos Fantin (Ofício nº 146/2022), que encaminhou requerimento do Senhor Vereador Ednaldo Barbosa Pereira, vimos prestar as seguintes informações:

Questão 1) - Todos os editais de licitação da Prefeitura de Barra Bonita são divulgados de forma ampla e transparente, na forma determinada pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), estando abertos aos interessados que atuem nos ramos pertinentes aos respectivos objetos licitados, desde que preencham os requisitos necessários.

A propósito, no presente exercício foram realizados e já concluídos os seguintes certames na modalidade Concorrência Pública, com indicação dos respectivos participantes:

Concorrência Pública nº 002/2022 - Empresas Imobiliária Oliveira Eireli Epp, (CNPJ 54.713.425/0001-77), Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me, (CNPJ 11.526.115/0001-30) e RTB Soluções Ltda, (CNPJ 54.713.425/0001-77).

Concorrência Pública nº 003/2022 - Empresa Rodrigo Aparecido Moral Me, (CNPJ 26.860.024/0001-04).

Concorrência Pública nº 004/2022 - Empresa Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me, (CNPJ 11.526.115/0001-30).

Concorrência Pública nº 005/2022 - Empresa Antonio Carlos Canóla Júnior Epp, (CNPJ 31.772.774/0001-64).

Concorrência Pública nº 006/2022 - Empresa Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me, (CNPJ 11.526.115/0001-30).

Concorrência Pública nº 007/2022 - Empresas Antônio Aparecido Vieira De Almeida Ltda Me, (CNPJ 36.990.431/0001-90) e Amanda Luccheis Me, (CNPJ 34.884.426/0001-77).

Questão 2) - Para as licitações de outorga de concessão administrativa de direito de uso, como as referidas pelo vereador, não existe nenhum impedimento editalício quanto à participação da mesma empresa em mais de um certame, desde que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Anexamos cópia dos editais, das publicações e das atas das licitações mencionadas pelo Requerente, ficando à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

À Secretaria Municipal de Governo, para
as providências de praxe.

Barra Bonita, 09 de maio de 2022.

Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Recebi 01 (uma) via do Edital e dos Anexos da Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de nº 004/2022, para fornecimento da cotação solicitada, no prazo previsto no instrumento convocatório.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Nome legível

Carimbo (Empresa) e Assinatura

RG: _____

Data do recebimento/retirada : _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa no caso de alterações ou retificações do edital, é **OBRIGATÓRIO** que Vossa Senhoria preencha o presente comprovante de recebimento do Edital e remeta-o ao Departamento de Compras e Licitações, em mãos, por meio do fax (14) 3641-4001 ou pelo e-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 036/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

RETIRADA DO EDITAL:

Local: Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Nhonhô de Salles, n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - SP, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Local: Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Nhonhô de Salles, n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita/SP, até às 9:00 horas do dia 18 de abril de 2022.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local: Prédio da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP, na Praça Nhonhô de Salles, n.º 1.130. Dia: 18 de abril de 2022, às 9:15 horas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberta a licitação, na modalidade Concorrência Pública, de n° 004/2022, autorizada pela Lei Municipal n° 3.440, de 21 de dezembro de 2021, com as alterações da Lei Municipal n° 3.444, de 22 de fevereiro de 2022, e que será regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação visa a **outorga de concessão administrativa de direito real de uso do imóvel abaixo identificado a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços**, nos termos da Lei Municipal n° 3.440, de 21 de dezembro de 2021, com as alterações da Lei Municipal n° 3.444, de 22 de fevereiro de 2022, conforme as condições constantes deste Edital, a serem cumpridas pela licitante vencedora e que serão objeto do contrato administrativo a ser formalizado, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste.

1.1.1 O imóvel de propriedade do Município e objeto da concessão é assim descrito e caracterizado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 07, da quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.228,92 m², objeto da matrícula nº 9.130, livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita.

1.2 A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação, realizará, juntamente com a licitante interessada, visita técnica no local objeto da concessão.

1.2.1 A visita técnica deverá ser agendada em dias úteis, no horário normal de expediente da Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (14) 9.9799.2493, com o Sr. Paulo Roberto Martini.

1.2.2 A visita técnica deverá ser agendada, **impreterivelmente**, até o dia **14 de abril de 2022**.

1.2.3 Após a realização da visita, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação fornecerá ao interessado um Atestado de Realização de Visita Técnica.

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato de concessão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor estabelecido para o contrato.

2.1.1 O proprietário ou os eventuais sócios da empresa licitante não poderão ser pessoas impedidas ou suspensas de contratar com o Poder Público Municipal.

2.2 Fica designado, como local de retirada do instrumento de contrato, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130.

2.3 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando a convocada não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 do diploma legal citado.

3 - PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A concessão de direito real de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, em consonância com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.440/2021, e se converterá em doação, desde que cumpridas, pela concessionária, todas as exigências previstas no referido diploma legal, neste Edital e no respectivo contrato administrativo, expressamente atestadas pelo Poder Executivo Municipal, em processo administrativo próprio.

3.2 O prazo da concessão será contado a partir da assinatura do Termo de Concessão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4 - PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

4.1 O Município dará posse do imóvel à concessionária após a assinatura do contrato, devendo o bem ser destinado à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial.

4.2 Após a assinatura do instrumento de contrato de concessão, a concessionária deverá apresentar o **projeto arquitetônico da construção** e o **cronograma físico-financeiro da obra a ser realizada**, em conformidade com os termos da proposta apresentada, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para análise e aprovação pelos órgãos competentes do Município.

4.2.1 Após aprovado o referido projeto, a concessionária deverá iniciar a mobilização e as obras em até 30 (trinta) dias e concluí-las em conformidade com o prazo definido na sua proposta e no cronograma de construção, quando a empresa deverá estar em plena, regular e permanente atividade no local.

4.3 O imóvel será concedido no estado em que se encontra, cujas condições serão conhecidas na visita técnica prevista no item 1.2 deste edital.

4.4 A empresa vencedora não poderá paralisar suas atividades no local durante o prazo da concessão, sem justo motivo devidamente reconhecido pelo Município, sob pena de revogação.

4.5 O descumprimento do prazo estabelecido nos itens **4.2** e **4.2.1** e das obrigações estabelecidas no Edital implicará na revogação automática da concessão, sem qualquer ônus ao Município, que poderá realizar nova licitação para nova concessão do imóvel.

4.6 A edificação de novas obras ou ampliações por parte da concessionária somente poderão ser executadas mediante autorização expressa do concedente; as construções levantadas na área se acederão ao solo e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, **sem nenhuma indenização ou direito de retenção**.

4.7 Será de responsabilidade única e exclusiva da concessionária elaborar todos os projetos complementares inerentes ao seu empreendimento, tais como o elétrico, hidráulico, de combate a incêndios, de acessibilidade e os demais, todos com responsável técnico.

4.8 As condições oferecidas na proposta constituirão parte integrante da concessão e a sua inobservância acarretará a rescisão contratual, sendo vedada qualquer prorrogação de prazos, notadamente os de construção, e também alterações de quaisquer condições da proposta, notadamente quanto ao número de empregos diretos e área construída comprometidos.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da Concorrência Pública nº 004/2022 todas as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação exigidas no Item 7.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta licitação.

5.3 Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa ou pessoa física dela integrante que esteja em débito com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita;
- c) Pessoa jurídica ou física dela integrante que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público.

5.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Concorrência Pública, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou não iniciar o cumprimento do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na execução do contrato de concessão, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita/SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na hipótese da não execução da obra, de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de desvio da finalidade da concessão, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 A importância relativa à(s) multa(s) será cobrada administrativa ou judicialmente da infratora.

6.5 O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da legislação aplicável.

6.6 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela concessionária, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do inadimplemento, e cobrado administrativa ou judicialmente.

6.7 As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

6.9 De qualquer sanção imposta, a concessionária poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

6.10 Para fins de **valor do contrato e aplicação das sanções**, será considerado o **valor da avaliação do imóvel concedido**.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente Concorrência Pública, o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro de envelope fechado e indevassável, fazendo constar em sua parte externa o seguinte:

“PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022”

“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS”

“(NOME DA LICITANTE)”

7.2 Do conteúdo do envelope “Documentos de Habilitação”:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1 Habilitação Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Microempreendedor Individual.

7.2.2 Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativa a sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

OBS.: Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

7.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal n° 123/06.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.3.1 Fica assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para que a licitante vencedora que se utilizou do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o porte da empresa.

7.2.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou na revogação da licitação.

7.2.4 **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data designada para abertura do envelope "documentação".

7.2.5 Outras Comprovações:

- a) Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme item 1.2;
- b) Comprovação, fornecida por meio de declaração da licitante, que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;
- c) As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei Federal 8.666/93;
- d) Caso uma empresa em recuperação judicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

7.2.6 Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas do direito de licitar com esta Administração e/ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.7 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas que tenham dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que sejam servidor da Administração Municipal de Barra Bonita.

7.2.8 Os documentos referidos no item 7.2 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.9 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Concorrência Pública.

7.2.10 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas dentro de envelope fechado e indevassável, fazendo constar em sua parte externa:

“PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022”

“ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA”

“(NOME DA LICITANTE)”

8.2 As propostas deverão ser apresentadas preenchidas à máquina ou impressas, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devidamente assinadas pela licitante, conforme o modelo do Anexo I, devendo conter:

- a) Indicação dos **itens de julgamento** previstos no **item 9.3** deste instrumento convocatório, expressos em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento desta licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Declaração, afirmando que:
- c.1) Inexiste impedimento de a empresa licitar e contratar com a Administração;
 - c.2) Entre os dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos da empresa não há servidor da Administração Pública Municipal de Barra Bonita;
 - c.3) Visitou o imóvel objeto do certame e conhece todas as condições locais para o cumprimento das obrigações da concessão;
 - c.4) O imóvel objeto do certame se prestará exclusivamente aos fins previstos na Lei Municipal nº 3.440/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022;
 - c.5) Compromete-se a gerar o número de empregos formais diretos (com Carteira Profissional de Trabalho assinada) indicado na proposta para o efetivo funcionamento do empreendimento;
 - c.6) Tem conhecimento de todos os termos deste Edital e de seus Anexos.
- d) Descrição da atividade a ser desenvolvida no local, que deverá obedecer às normas legais e a proposta desta Concorrência;
- e) Croqui da obra a ser edificada no local, com a indicação do tipo de edificação e da área construída total (em metros quadrados).

8.3 O valor final do imóvel avaliado pelo Município é de **R\$ 178.979,91 (Cento e setenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

9 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação obedecerá aos seguintes critérios:

9.2 A análise da documentação pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item 7 deste edital.

9.3 As empresas classificadas serão selecionadas através da **maior pontuação auferida**, com observância dos seguintes **itens de julgamento**:

I - Números de empregos diretos:

- De 5 (**mínimo**) a 6 empregos = 2 pontos
- De 7 a 8 empregos = 4 pontos
- De 9 a 10 empregos = 6 pontos
- 11 empregos ou mais = 10 pontos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II - Área construída:

- De 100 (**mínimo**) a 200 metros quadrados de construção = 1 ponto
- De 201 a 300 metros quadrados de construção = 4 pontos
- De 301 a 400 metros quadrados de construção = 6 pontos
- De 401 a 500 metros quadrados de construção = 8 pontos
- Acima de 500 metros quadrados de construção = 10 pontos

III - Tempo para instalação e efetivo funcionamento da empresa:

- Até 12 meses = 10 pontos
- De mais de 12 meses até 24 meses = 6 pontos
- De mais de 24 meses até 36 meses = 4 pontos
- De mais de 36 meses até 48 meses = 2 pontos
- Mais de 48 meses até 72 meses (**prazo máximo**) = 1 ponto

9.4 Em caso de empate, terá preferência, respectivamente, a licitante microempresa ou de pequeno porte e a com maior tempo de constituição e efetivo funcionamento. Permanecendo o empate, a escolha será realizada mediante sorteio em ato público, na presença das empresas interessadas empatadas.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Não se admitirá proposta que apresente prazos e condições não previstas neste edital.

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Será desclassificada a licitante cuja proposta:

- a) Não apresente algum dos documentos exigidos no Edital;
- b) Não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- c) Não estiver redigida em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil;
- d) Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- e) Não apresentar qualquer um dos critérios de pontuação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos serão aplicados de conformidade com o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Será firmado contrato entre o Município e a licitante vencedora, cuja minuta segue anexo para conhecimento dos interessados (Anexo IV).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12 - RESCISÃO POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A concessão será revogada, sem direito a qualquer indenização ou retenção de benfeitorias em favor da concessionária, nas seguintes condições:

- a) Não cumprimento das normas estabelecidas no presente Edital;
- b) Paralisação das atividades por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem justificativa escrita dirigida ao Município;
- c) Falência da empresa.

13 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1 Os interessados poderão obter todas as informações referentes a esta licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística da Barra Bonita, localizada na Praça Nhonhô de Salles, n° 1.130, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, pessoalmente ou por meio de telefone (14) 3641-4001.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento da documentação/propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste Edital.

14.2 As impugnações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93, protocolada junto à Prefeitura da Estância Turística da Barra Bonita e endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, diariamente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, no horário normal de expediente da Prefeitura.

14.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas interessadas deverão estar legalmente constituídas, com regularidade fiscal e tributária perante os órgãos governamentais.

15.2 A concessão de direito real de uso, objeto desta licitação, será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que mantido o efetivo e contínuo funcionamento das atividades industrial, comercial ou de prestação de serviços da concessionária no local e desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei Municipal n° 3.440/2021, com as alterações da Lei Municipal n° 3.444, de 22 de fevereiro de 2022 e neste Edital, expressamente atestadas pelos órgãos municipais competentes, em processo administrativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.3 A empresa concessionária não poderá dispor e nem onerar o imóvel concedido, sob nenhum título.

15.4 Será de inteira responsabilidade da concessionária as despesas de manutenção e de conservação do local, bem como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros decorrentes do contrato mantido com seus empregados e outros ainda que possam surgir.

15.5 Será, ainda, de responsabilidade exclusiva da concessionária o pagamento correspondente aos encargos provenientes de consumo de água, esgoto, energia elétrica e internet, bem como aqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, vistoria de corpo de bombeiros, instalação de sistema de telefonia e todos os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades ali exercidas, bem como de quaisquer outros encargos ou tributos que vierem a ser instituídos por Lei.

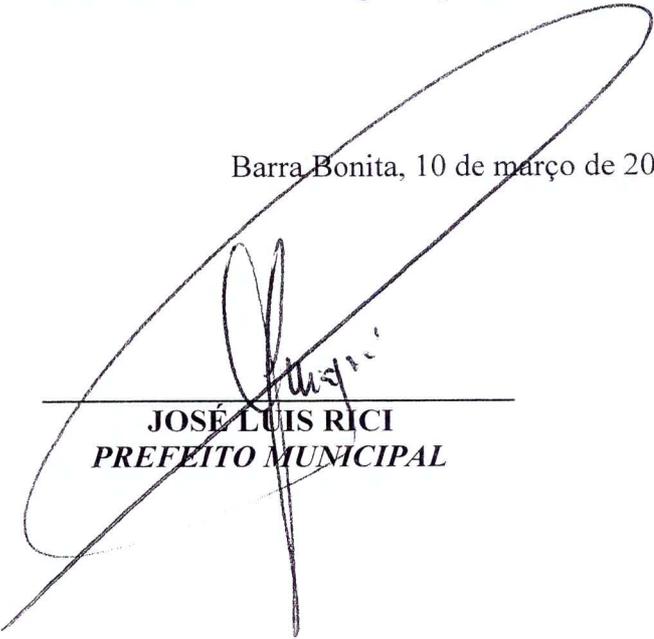
15.6 Por ocasião da abertura dos envelopes, a licitante poderá se fazer representar por preposto ou procurador, munido do respectivo instrumento, com a firma devidamente reconhecida de seu subscritor, valendo esse instrumento para todas as fases subsequentes da licitação.

15.7 Fica facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 Toda construção e benfeitoria realizadas pela concessionária integrarão o imóvel público e, em caso de revogação da concessão, serão incorporados ao patrimônio público municipal, **sem direito a qualquer retenção ou indenização.**

15.9 A Administração reserva-se no direito de revogar a presente licitação, por motivo de interesse público.

Barra Bonita, 10 de março de 2022.



JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail da empresa:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do Sócio Administrador:

E-mail Pessoal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
01	Números de empregos diretos a serem criados	____ (número por extenso)
02	Área construída do empreendimento	____ (número por extenso)
03	Tempo para instalação e efetivo funcionamento da empresa	____ (número por extenso)

Prazo de Validade da proposta(.....) dias (**no mínimo 60 dias**), a partir da data de sua apresentação.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos, que:

- 1) Inexiste qualquer impedimento legal desta empresa em licitar e contratar com a Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2) Não há dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos desta empresa que sejam servidores da Administração Pública Municipal de Barra Bonita;
- 3) Visitou o imóvel objeto do certame e conhece todas as condições locais para o cumprimento das obrigações da concessão;
- 4) O imóvel objeto do certame se prestará exclusivamente aos fins previstos na Lei Municipal nº 3.440/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022;
- 5) Compromete-se a gerar o mínimo de _____ (número por extenso) empregos formais diretos (com Carteira Profissional de Trabalho assinada) para o efetivo funcionamento do empreendimento;
- 6) Tem plena ciência de todos termos, condições e requisitos do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública nº 004/2022.

Atividade a ser desenvolvida no imóvel (descrever):

Apresentamos, anexo a esta, croqui da obra a ser edificada no local, com a indicação do tipo de edificação e da área construída total (em metros quadrados).

Barra Bonita,dede 2022.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar da Concorrência Pública nº 004/2022, da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa supracitada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos teor declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 004/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento de contrato de concessão administrativa de direito real de uso, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada por, aqui denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a realização do objeto descrito na Concorrência Pública nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - Constitui objeto deste contrato a concessão administrativa de direito real de uso de imóvel que deverá ser destinado à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, devendo a **CONCESSIONÁRIA** observar, em sua execução, o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.440, de 21 de dezembro de 2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022, no Edital, nas condições de sua proposta e nos demais documentos integrantes da Concorrência Pública de nº 004/2022, cujas cláusulas ficam ratificadas e passam a fazer parte integrante deste.

1.1 O imóvel objeto deste contrato de concessão administrativa de direito real de uso é o identificado no item 1.1.1 do Edital, a saber:

“Um terreno urbano, de formato regular, sob o nº 07, da Quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com área total de 1.228,92 m², objeto da Matrícula nº 9.130, livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a cujas normas sujeitam-se às partes contratantes.

2 - A concessão da unidade perdurará da data da assinatura deste contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.440/2021, convertendo-se então em doação, desde que cumpridas, pela **CONCESSIONÁRIA**, todas as exigências previstas no referido diploma legal, neste Edital e neste contrato.

2.1 - O prazo da concessão será contado a partir da presente data, mediante termo próprio.

2.2 - No caso de revogação da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá devolver a unidade concedida, livre e desembaraçada de pessoa e coisas, em perfeitas condições de uso, sendo que toda construção e benfeitoria realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** integrarão o imóvel público e será incorporado ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer retenção ou indenização.

2.3 - A posse da unidade objeto deste contrato é concedida nesta mesma data à **CONCESSIONÁRIA**, mediante assinatura em termo próprio, anexo ao presente instrumento.

2.4 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar o projeto arquitetônico de construção a ser realizada, com(.....) **metros quadrados**, na forma de sua proposta, e o cronograma físico-financeiro da obra em até 60 (sessenta) dias, contados desta data, para análise e aprovação pelos órgãos competentes do Município.

2.4.1 Após aprovado o referido projeto de construção, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a mobilização e as obras em até 30 (trinta) dias e concluí-las em até (.....) **meses**, na forma de sua proposta e do respectivo cronograma físico-financeiro, quando a empresa deverá estar em plena, regular e permanente atividade no local.

2.4.2 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá paralisar suas atividades no local durante o prazo da concessão, sem justo motivo devidamente reconhecido pelo Município, sob pena de revogação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.4.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens **2.4** e **2.4.1** e das obrigações do item **2.4.2** implicará na revogação automática da concessão, sem qualquer ônus ao Município, que poderá realizar nova licitação para nova concessão do imóvel.

2.4.4 A edificação de novas obras ou ampliações por parte da **CONCESSIONÁRIA** somente poderão ser executadas mediante autorização expressa do **CONCEDENTE**; as construções levantadas na área se acederão ao solo e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem nenhuma indenização ou direito de retenção.

2.4.5 Não será permitida à **CONCESSIONÁRIA** a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência, seja em prédio separado ou anexo à construção original.

2.4.6 As condições oferecidas na proposta da **CONCESSIONÁRIA** farão parte da concessão e a inobservância de qualquer delas acarretará a rescisão contratual, sendo vedada qualquer prorrogação de prazos, notadamente os de construção, e também alterações de qualquer das condições da proposta, notadamente quanto ao número de empregados e de área construída.

3 - Serão obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, no cumprimento deste contrato:

a) Gerar, no mínimo,(.....) **formais diretos**, comprovados por meio de **Carteira Profissional de Trabalho assinada**, desconsiderados os seus sócios e representantes, a partir do efetivo funcionamento do empreendimento, conforme consta de sua proposta;

b) Manter ininterruptamente no local, durante todo o prazo da concessão, a atividade industrial declarada perante o Município, sujeitando-se à retomada do imóvel, em caso de descumprimento;

c) Elaborar todos os projetos complementares, tais como o elétrico, hidráulico, de combate a incêndios, de acessibilidade e os demais, todos com responsável técnico, bem como pagar as tarifas de água, esgoto, energia elétrica e internet, bem como aquelas despesas decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, vistoria de corpo de bombeiros, instalação de sistema de telefonia e todos os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades ali exercidas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, se for o caso;

e) Arcar com a remuneração e com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, decorrentes da relação empregatícia com os seus empregados e demais gastos eventuais que possam surgir;

f) Responsabilizar-se pela indenização por danos causados a terceiros por culpa e/ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos;

g) Arcar com eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como com o atendimento das exigências administrativas, inexistindo qualquer vínculo empregatício do seu pessoal para com o **CONCEDENTE**;

h) Prestar contas anualmente, até o prazo máximo de 31 de janeiro, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional, de suas atividades, devendo comprovar que continua preenchendo os requisitos e encargos contidos na Lei Municipal nº 3.440/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022, no Edital e neste Contrato, sob pena de ter revogada a concessão, sem prejuízo da fiscalização rotineira da referida Secretaria;

i) Sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**, franquear a entrada da fiscalização municipal e entregar os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da concessão, sob pena de ter revogado o benefício.

3.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no Edital e neste contrato implicará na revogação da concessão, com o retorno do imóvel ao patrimônio público, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

3.2 - A presente concessão é pessoal, sendo intransferível, no todo ou em parte.

4 - Serão obrigações do **CONCEDENTE**, no cumprimento deste contrato:

a) Disponibilizar o imóvel objeto da concessão para a **CONCESSIONÁRIA**, devidamente livre e desimpedido;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de concessão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional;

c) Aplicar as penalidades previstas no Edital, neste Contrato e na legislação de regência, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

4.1 - Uma vez cumpridas todas as obrigações e encargos decorrentes da concessão, inclusive o prazo a que alude o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.440/2021, assistirá à **CONCESSIONÁRIA** o direito ao recebimento de escritura pública de doação do imóvel objeto deste instrumento.

4.2 - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação do imóvel, inclusive o recolhimento de impostos e emolumentos, correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** beneficiária.

5 - Em caso de infração de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONCESSIONÁRIA**, ficará a mesma sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da eventual revogação da concessão e das demais penalidades previstas no Edital da licitação e na Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Reconhece a **CONCESSIONÁRIA** o direito do **CONCEDENTE** de rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Os motivos, a forma e as consequência da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei nº 8.666/93, bem como aquelas previstas no Edital.

7 - A execução deste contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal nº 3.440/2021, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita,

Concedente:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - PREFEITO MUNICIPAL**

Concessionária:

.....

Testemunhas:

.....

.....

Visto:


Lourival Artur Mori
Secretário de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A V I S O

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, o Edital de nº 036/2022, referente a Concorrência Pública nº 004/2022, foi publicado no átrio do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, na data de 11 de março de 2022, para conhecimento e consulta de todos os interessados.

Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL Nº 037/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 05, da quadra nº 09, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 614,46 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 19 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 19 de abril de 2022, às 9:15 horas.

 **BAIXAR ARQUIVO**

EDITAL Nº 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 07, da quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.228,92 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 18 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 18 de abril de 2022, às 9:15 horas.

 **BAIXAR ARQUIVO**

EDITAL Nº 035/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato irregular, sob o nº 09, da Quadra nº 19, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.170,75 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 14 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 14 de abril de 2022, às 9:15 horas.

 **BAIXAR ARQUIVO**

EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-B Remanescente e Gleba B-2-1-B/8, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 11.005,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 13 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 13 de abril de 2022, às 9:15 horas.

 **BAIXAR ARQUIVO**

EDITAL Nº 033/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, com

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.160, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

Institui o Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 3.298, de 14 de março de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita, a se realizar dia 19 de março de 2022, em comemoração ao 139º Aniversário de Barra Bonita.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 3.298, de 14 de março de 2019, ficam fixadas as premiações aos vencedores de cada modalidade do torneio instituído por este Decreto, na seguinte proporção:

I – Truco e Bocha, valor por dupla:

- a) 1ª colocada – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) 2ª colocada – R\$ 500,00 (quinhentos reais),
- c) 3ª colocada – R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – Bilhar, valor individual:

- a) 1º colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) 2º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais),
- c) 3º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º As regras e demais disposições do Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
10 de março de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-B Remanescente e Gleba B-2-1-B/8, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 11.005,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 13 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 13 de abril de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 035/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato irregular, sob o nº 09, da Quadra nº 19, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.170,75 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 14 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 14 de abril de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 07, da quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.228,92 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 18 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 18 de abril de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 037/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 05, da quadra nº 09, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 614,46 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 19 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 19 de abril de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 038/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 05 - porção "A", da quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de

seu funcionamento acadêmica, para o ano letivo presencial de 2022 por um período estimado de 200 (duzentos) dias letivos presenciais...

AREALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022. HOMOLOGAÇÃO. ELSON BANUHI BARRETO. Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO Nº 006/2022. Comissão Permanente de Licitação...

ARTUR NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo torna público...

CAIO VINICIUS RODRIGUES GOMES. Secretário de Esportes e Lazer. Autoridade Competente - Decreto nº 128/2021.

TERMO DE SESSÃO FRACASSADA Nº 008/2022. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2021. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público...

e setecentos e sessenta reais) Artur Nogueira, 18 de agosto de 2021. RAFAEL PADILHA ZOPOLATO - Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 076/2021. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 076/2021. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público...

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001/2021. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2021. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público...

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001/2022. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2022. O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público...

CONTRATO Nº 078/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROC ADM Nº 6370-5/2022, tendo como partes Contratante...

CONTRATO Nº 087/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROC ADM Nº 6370-5/2022, tendo como partes Contratante...

CONTRATO Nº 158/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante...

CONTRATO Nº 159/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante...

CONTRATO Nº 160/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante...

CONTRATO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante...

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Por despacho evarado no Processo 209.921/13, ratifico a decisão administrativa...

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONCORSO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA. Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 009/2022 - Proc.11/2022...

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

AVISO - RERATIFICAÇÃO E NOVA DATA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.181/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 - A. OBJETO...

CONTRATO Nº 087/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROC ADM Nº 6370-5/2022, tendo como partes Contratante...

AVANHANDAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Processo nº 08/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo van, novo zero km...

no CNPJ. 08.355.258/0001-60, com sede a Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248, Cj. 508, Bairro Vila Leopoldina, CEP: 05.305-002...

BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022...

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022. OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos...

BARRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL Nº 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022. OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano...

BARRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL Nº 037/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022. OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano...

BARRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO TURVO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Concedente/Contratante: Município de Barra do Turvo/SP. Conveniente/Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

BARRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO TURVO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Concedente/Contratante: Município de Barra do Turvo/SP. Conveniente/Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. OBJETO DO CONTRATO: Implantação do Sistema SESI-SP de ensino...



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:15 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Benedito Aparecido Destro, realizou-se a sessão de “Abertura do Envelope n.º 01”, contendo a documentação de habilitação da licitação, na modalidade de **Concorrência Pública n.º 004/2022**, que tem por objeto a **“Outorga de concessão administrativa de direito real de imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços”**.

Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação de 01 (uma) empresa: **TESSER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME**, (CNPJ 11.526.115/0001-30), representada por seu proprietário Luiz Henrique Tesser.

Procedida à abertura do envelope de documento de n.º 1, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e seus conteúdos colocados à disposição dos presentes, para conferência e rubrica. Sendo analisada detidamente a documentação do envelope n.º 01, e não havendo nenhuma impugnação por parte dos presentes, a Comissão Permanente de Licitações reunida decidiu **HABILITAR** a empresa a prosseguir na licitação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, determinando o Sr. Presidente a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

55

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

EMPRESA PRESENTE:

TESSER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME, (CNPJ 11.526.115/0001-30), representada por seu proprietário Luiz Henrique Tesser.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL N.º 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022

OBJETO: “Outorga de concessão administrativa de direito real de imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços”.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:45 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Benedito Aparecido Destro, foi instalada a sessão de abertura do envelope n.º 02 - “proposta” da proponente habilitada no processo de licitação na modalidade de **Concorrência Pública n.º 004/2022**. Iniciados os trabalhos, aberto o envelope, procedeu-se então a análise dos documentos da proposta e a contagem dos pontos, na forma do item 9 do edital, conforme segue:

PROPONENTE	<u>Número de empregos diretos a serem criados</u>	<u>Área construída do empreendimento</u>	<u>Tempo para instalação e efetivo funcionamento da empresa</u>
Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.	06	660,00 m²	35 meses

PONTUAÇÃO da proponente Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.:

Número de empregos: 06 = 02 pontos;

Área Construída: 660,00 m² = 10 pontos;

Tempo para Instalação e Funcionamento: 35 meses = 04 pontos.

TOTAL DE PONTOS: 16 (DEZESSEIS) PONTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Diante dos documentos e da pontuação, procedeu-se então a classificação da proposta, apresentada neste ato, que segue:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.	16 Pontos	1º

A proponente presente sai notificada da classificação. Em seguida, pelo Sr. Presidente da Comissão foi determinado que se realizasse as publicações de praxe, e encaminhado os autos para apreciação e homologado o resultado pelo Sr. Prefeito.

NADA MAIS. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

EMPRESA PRESENTE:

Luiz Henrique Tesser
TESSER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME, (CNPJ 11.526.115/0001-30), representada por seu proprietário Luiz Henrique Tesser.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Recebi 01 (uma) via do Edital e dos Anexos da Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de nº 006/2022, para fornecimento da cotação solicitada, no prazo previsto no instrumento convocatório.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Nome legível

Carimbo (Empresa) e Assinatura

RG: _____

Data do recebimento/retirada : _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa no caso de alterações ou retificações do edital, é **OBRIGATÓRIO** que Vossa Senhoria preencha o presente comprovante de recebimento do Edital e remeta-o ao Departamento de Compras e Licitações, em mãos, por meio do fax (14) 3641-4001 ou pelo e-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 038/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022

RETIRADA DO EDITAL:

Local: Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Nhonhô de Salles, n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - SP, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Local: Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Nhonhô de Salles, n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita/SP, até às 9:00 horas do dia 20 de abril de 2022.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local: Prédio da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP, na Praça Nhonhô de Salles, n.º 1.130. Dia: 20 de abril de 2022, às 9:15 horas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberta a licitação, na modalidade Concorrência Pública, de n° 006/2022, autorizada pela Lei Municipal n° 3.440, de 21 de dezembro de 2021, com as alterações da Lei Municipal n° 3.444, de 22 de fevereiro de 2022, e que será regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação visa a **outorga de concessão administrativa de direito real de uso do imóvel abaixo identificado a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços**, nos termos da Lei Municipal n° 3.440, de 21 de dezembro de 2021, com as alterações da Lei Municipal n° 3.444, de 22 de fevereiro de 2022, conforme as condições constantes deste Edital, a serem cumpridas pela licitante vencedora e que serão objeto do contrato administrativo a ser formalizado, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste.

1.1.1 O imóvel de propriedade do Município e objeto da concessão é assim descrito e caracterizado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 05 - porção "A", da quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 614,46 m², objeto da matrícula nº 18.629, livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita.

1.2 A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação, realizará, juntamente com a licitante interessada, visita técnica no local objeto da concessão.

1.2.1 A visita técnica deverá ser agendada em dias úteis, no horário normal de expediente da Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (14) 9.9799.2493, com o Sr. Paulo Roberto Martini.

1.2.2 A visita técnica deverá ser agendada, **impreterivelmente**, até o dia **19 de abril de 2022**.

1.2.3 Após a realização da visita, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação fornecerá ao interessado um Atestado de Realização de Visita Técnica.

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato de concessão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor estabelecido para o contrato.

2.1.1 O proprietário ou os eventuais sócios da empresa licitante não poderão ser pessoas impedidas ou suspensas de contratar com o Poder Público Municipal.

2.2 Fica designado, como local de retirada do instrumento de contrato, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130.

2.3 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando a convocada não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 do diploma legal citado.

3 - PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A concessão de direito real de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, em consonância com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.440/2021, e se converterá em doação, desde que cumpridas, pela concessionária, todas as exigências previstas no referido diploma legal, neste Edital e no respectivo contrato administrativo, expressamente atestadas pelo Poder Executivo Municipal, em processo administrativo próprio.

3.2 O prazo da concessão será contado a partir da assinatura do Termo de Concessão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4 - PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

4.1 O Município dará posse do imóvel à concessionária após a assinatura do contrato, devendo o bem ser destinado à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial.

4.2 Após a assinatura do instrumento de contrato de concessão, a concessionária deverá apresentar o **projeto arquitetônico da construção** e o **cronograma físico-financeiro da obra a ser realizada**, em conformidade com os termos da proposta apresentada, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para análise e aprovação pelos órgãos competentes do Município.

4.2.1 Após aprovado o referido projeto, a concessionária deverá iniciar a mobilização e as obras em até 30 (trinta) dias e concluí-las em conformidade com o prazo definido na sua proposta e no cronograma de construção, quando a empresa deverá estar em plena, regular e permanente atividade no local.

4.3 O imóvel será concedido no estado em que se encontra, cujas condições serão conhecidas na visita técnica prevista no item 1.2 deste edital.

4.4 A empresa vencedora não poderá paralisar suas atividades no local durante o prazo da concessão, sem justo motivo devidamente reconhecido pelo Município, sob pena de revogação.

4.5 O descumprimento do prazo estabelecido nos itens 4.2 e 4.2.1 e das obrigações estabelecidas no Edital implicará na revogação automática da concessão, sem qualquer ônus ao Município, que poderá realizar nova licitação para nova concessão do imóvel.

4.6 A edificação de novas obras ou ampliações por parte da concessionária somente poderão ser executadas mediante autorização expressa do concedente; as construções levantadas na área se acederão ao solo e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, **sem nenhuma indenização ou direito de retenção**.

4.7 Será de responsabilidade única e exclusiva da concessionária elaborar todos os projetos complementares inerentes ao seu empreendimento, tais como o elétrico, hidráulico, de combate a incêndios, de acessibilidade e os demais, todos com responsável técnico.

4.8 As condições oferecidas na proposta constituirão parte integrante da concessão e a sua inobservância acarretará a rescisão contratual, sendo vedada qualquer prorrogação de prazos, notadamente os de construção, e também alterações de quaisquer condições da proposta, notadamente quanto ao número de empregos diretos e área construída comprometidos.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da Concorrência Pública nº 006/2022 todas as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação exigidas no Item 7.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta licitação.

5.3 Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa ou pessoa física dela integrante que esteja em débito com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita;
- c) Pessoa jurídica ou física dela integrante que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público.

5.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Concorrência Pública, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou não iniciar o cumprimento do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na execução do contrato de concessão, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita/SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na hipótese da não execução da obra, de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de desvio da finalidade da concessão, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 A importância relativa à(s) multa(s) será cobrada administrativa ou judicialmente da infratora.

6.5 O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da legislação aplicável.

6.6 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela concessionária, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do inadimplemento, e cobrado administrativa ou judicialmente.

6.7 As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

6.9 De qualquer sanção imposta, a concessionária poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

6.10 Para fins de **valor do contrato e aplicação das sanções**, será considerado o **valor da avaliação do imóvel concedido**.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente Concorrência Pública, o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro de envelope fechado e indevassável, fazendo constar em sua parte externa o seguinte:

“PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022”

“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS”

“(NOME DA LICITANTE)”

7.2 Do conteúdo do envelope “Documentos de Habilitação”:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1 Habilitação Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Microempreendedor Individual.

7.2.2 Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativa a sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

OBS.: Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

7.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.3.1 Fica assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para que a licitante vencedora que se utilizou do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o porte da empresa.

7.2.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou na revogação da licitação.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data designada para abertura do envelope “documentação”.

7.2.5 Outras Comprovações:

- a) Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme item 1.2;
- b) Comprovação, fornecida por meio de declaração da licitante, que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;
- c) As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei Federal 8.666/93;
- d) Caso uma empresa em recuperação judicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

7.2.6 Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas do direito de licitar com esta Administração e/ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.7 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas que tenham dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que sejam servidor da Administração Municipal de Barra Bonita.

7.2.8 Os documentos referidos no item 7.2 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.9 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Concorrência Pública.

7.2.10 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas dentro de envelope fechado e indevassável, fazendo constar em sua parte externa:

“PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022”

“ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA”

“(NOME DA LICITANTE)”

8.2 As propostas deverão ser apresentadas preenchidas à máquina ou impressas, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devidamente assinadas pela licitante, conforme o modelo do Anexo I, devendo conter:

- a) Indicação dos **itens de julgamento** previstos no **item 9.3** deste instrumento convocatório, expressos em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento desta licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Declaração, afirmando que:
- c.1) Inexiste impedimento de a empresa licitar e contratar com a Administração;
 - c.2) Entre os dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos da empresa não há servidor da Administração Pública Municipal de Barra Bonita;
 - c.3) Visitou o imóvel objeto do certame e conhece todas as condições locais para o cumprimento das obrigações da concessão;
 - c.4) O imóvel objeto do certame se prestará exclusivamente aos fins previstos na Lei Municipal nº 3.440/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022;
 - c.5) Compromete-se a gerar o número de empregos formais diretos (com Carteira Profissional de Trabalho assinada) indicado na proposta para o efetivo funcionamento do empreendimento;
 - c.6) Tem conhecimento de todos os termos deste Edital e de seus Anexos.
- d) Descrição da atividade a ser desenvolvida no local, que deverá obedecer às normas legais e a proposta desta Concorrência;
- e) Croqui da obra a ser edificada no local, com a indicação do tipo de edificação e da área construída total (em metros quadrados).

8.3 O valor final do imóvel avaliado pelo Município é de **R\$ 94.424,06 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**.

9 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação obedecerá aos seguintes critérios:

9.2 A análise da documentação pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item 7 deste edital.

9.3 As empresas classificadas serão selecionadas através da **maior pontuação auferida**, com observância dos seguintes **itens de julgamento**:

I - Números de empregos diretos:

- De 5 (**mínimo**) a 6 empregos = 2 pontos
- De 7 a 8 empregos = 4 pontos
- De 9 a 10 empregos = 6 pontos
- 11 empregos ou mais = 10 pontos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II - Área construída:

- De 50 (**mínimo**) a 100 metros quadrados de construção = 1 ponto
- De 101 a 150 metros quadrados de construção = 4 pontos
- De 151 a 200 metros quadrados de construção = 6 pontos
- De 201 a 250 metros quadrados de construção = 8 pontos
- Acima de 250 metros quadrados de construção = 10 pontos

III - Tempo para instalação e efetivo funcionamento da empresa:

- Até 12 meses = 10 pontos
- De mais de 12 meses até 24 meses = 6 pontos
- De mais de 24 meses até 36 meses = 4 pontos
- De mais de 36 meses até 48 meses = 2 pontos
- Mais de 48 meses até 72 meses (**prazo máximo**) = 1 ponto

9.4 Em caso de empate, terá preferência, respectivamente, a licitante microempresa ou de pequeno porte e a com maior tempo de constituição e efetivo funcionamento. Permanecendo o empate, a escolha será realizada mediante sorteio em ato público, na presença das empresas interessadas empatadas.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Não se admitirá proposta que apresente prazos e condições não previstas neste edital.

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.3 Será desclassificada a licitante cuja proposta:

- a) Não apresente algum dos documentos exigidos no Edital;
- b) Não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- c) Não estiver redigida em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil;
- d) Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- e) Não apresentar qualquer um dos critérios de pontuação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos serão aplicados de conformidade com o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Será firmado contrato entre o Município e a licitante vencedora, cuja minuta segue anexo para conhecimento dos interessados (Anexo IV).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12 - RESCISÃO POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A concessão será revogada, sem direito a qualquer indenização ou retenção de benfeitorias em favor da concessionária, nas seguintes condições:

- a) Não cumprimento das normas estabelecidas no presente Edital;
- b) Paralisação das atividades por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem justificativa escrita dirigida ao Município;
- c) Falência da empresa.

13 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1 Os interessados poderão obter todas as informações referentes a esta licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística da Barra Bonita, localizada na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, pessoalmente ou por meio de telefone (14) 3641-4001.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento da documentação/propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste Edital.

14.2 As impugnações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, protocolada junto à Prefeitura da Estância Turística da Barra Bonita e endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, diariamente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, no horário normal de expediente da Prefeitura.

14.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas interessadas deverão estar legalmente constituídas, com regularidade fiscal e tributária perante os órgãos governamentais.

15.2 A concessão de direito real de uso, objeto desta licitação, será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que mantido o efetivo e contínuo funcionamento das atividades industrial, comercial ou de prestação de serviços da concessionária no local e desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 3.440/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022 e neste Edital, expressamente atestadas pelos órgãos municipais competentes, em processo administrativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.3 A empresa concessionária não poderá dispor e nem onerar o imóvel concedido, sob nenhum título.

15.4 Será de inteira responsabilidade da concessionária as despesas de manutenção e de conservação do local, bem como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros decorrentes do contrato mantido com seus empregados e outros ainda que possam surgir.

15.5 Será, ainda, de responsabilidade exclusiva da concessionária o pagamento correspondente aos encargos provenientes de consumo de água, esgoto, energia elétrica e internet, bem como aqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, vistoria de corpo de bombeiros, instalação de sistema de telefonia e todos os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades ali exercidas, bem como de quaisquer outros encargos ou tributos que vierem a ser instituídos por Lei.

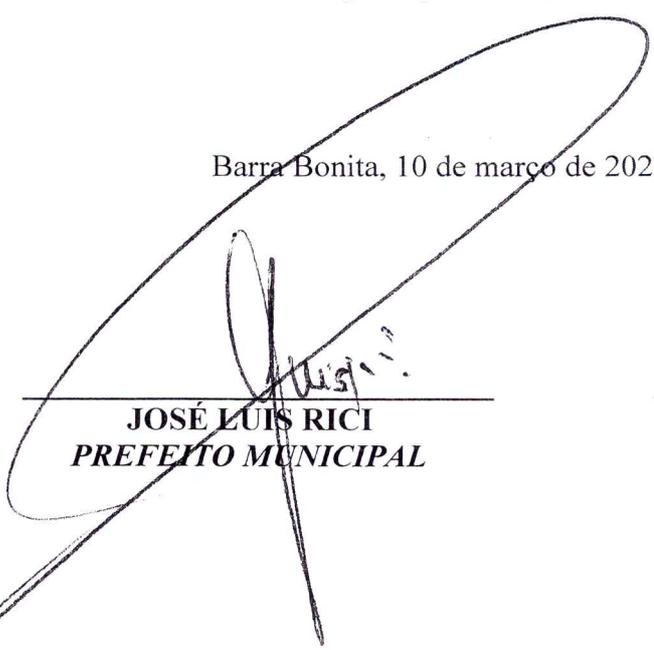
15.6 Por ocasião da abertura dos envelopes, a licitante poderá se fazer representar por preposto ou procurador, munido do respectivo instrumento, com a firma devidamente reconhecida de seu subscritor, valendo esse instrumento para todas as fases subsequentes da licitação.

15.7 Fica facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 Toda construção e benfeitoria realizadas pela concessionária integrarão o imóvel público e, em caso de revogação da concessão, serão incorporados ao patrimônio público municipal, **sem direito a qualquer retenção ou indenização.**

15.9 A Administração reserva-se no direito de revogar a presente licitação, por motivo de interesse público.

Barra Bonita, 10 de março de 2022.



JOSÉ LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail da empresa:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do Sócio Administrador:

E-mail Pessoal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
01	Números de empregos diretos a serem criados	_____ (número por extenso)
02	Área construída do empreendimento	_____ (número por extenso)
03	Tempo para instalação e efetivo funcionamento da empresa	_____ (número por extenso)

Prazo de Validade da proposta(.....) dias (**no mínimo 60 dias**), a partir da data de sua apresentação.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos, que:

- 1) Inexiste qualquer impedimento legal desta empresa em licitar e contratar com a Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2) Não há dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos desta empresa que sejam servidores da Administração Pública Municipal de Barra Bonita;
- 3) Visitou o imóvel objeto do certame e conhece todas as condições locais para o cumprimento das obrigações da concessão;
- 4) O imóvel objeto do certame se prestará exclusivamente aos fins previstos na Lei Municipal nº 3.440/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022;
- 5) Compromete-se a gerar o mínimo de _____ (número por extenso) empregos formais diretos (com Carteira Profissional de Trabalho assinada) para o efetivo funcionamento do empreendimento;
- 6) Tem plena ciência de todos termos, condições e requisitos do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública nº 006/2022.

Atividade a ser desenvolvida no imóvel (descrever):

Apresentamos, anexo a esta, croqui da obra a ser edificada no local, com a indicação do tipo de edificação e da área construída total (em metros quadrados).

Barra Bonita,dede 2022.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da
empresa, interessada em participar da
Concorrência Pública nº 006/2022, da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa supracitada encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos teor declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública n° 006/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
N° do RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 038/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento de contrato de concessão administrativa de direito real de uso, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada por, aqui denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a realização do objeto descrito na Concorrência Pública nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - Constitui objeto deste contrato a concessão administrativa de direito real de uso de imóvel que deverá ser destinado à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, devendo a **CONCESSIONÁRIA** observar, em sua execução, o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.440, de 21 de dezembro de 2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022, no Edital, nas condições de sua proposta e nos demais documentos integrantes da Concorrência Pública de nº 006/2022, cujas cláusulas ficam ratificadas e passam a fazer parte integrante deste.

1.1 O imóvel objeto deste contrato de concessão administrativa de direito real de uso é o identificado no item 1.1.1 do Edital, a saber:

“Um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 05 - Porção “A”, da Quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com área total de 614,46 m², objeto da Matrícula nº 18.629, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a cujas normas sujeitam-se às partes contratantes.

2 - A concessão da unidade perdurará da data da assinatura deste contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.440/2021, convertendo-se então em doação, desde que cumpridas, pela **CONCESSIONÁRIA**, todas as exigências previstas no referido diploma legal, neste Edital e neste contrato.

2.1 - O prazo da concessão será contado a partir da presente data, mediante termo próprio.

2.2 - No caso de revogação da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá devolver a unidade concedida, livre e desembaraçada de pessoa e coisas, em perfeitas condições de uso, sendo que toda construção e benfeitoria realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** integrarão o imóvel público e será incorporado ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer retenção ou indenização.

2.3 - A posse da unidade objeto deste contrato é concedida nesta mesma data à **CONCESSIONÁRIA**, mediante assinatura em termo próprio, anexo ao presente instrumento.

2.4 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar o projeto arquitetônico de construção a ser realizada, com(.....) **metros quadrados**, na forma de sua proposta, e o cronograma físico-financeiro da obra em até 60 (sessenta) dias, contados desta data, para análise e aprovação pelos órgãos competentes do Município.

2.4.1 Após aprovado o referido projeto de construção, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a mobilização e as obras em até 30 (trinta) dias e concluí-las em até (.....) **meses**, na forma de sua proposta e do respectivo cronograma físico-financeiro, quando a empresa deverá estar em plena, regular e permanente atividade no local.

2.4.2 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá paralisar suas atividades no local durante o prazo da concessão, sem justo motivo devidamente reconhecido pelo Município, sob pena de revogação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.4.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens **2.4** e **2.4.1** e das obrigações do item **2.4.2** implicará na revogação automática da concessão, sem qualquer ônus ao Município, que poderá realizar nova licitação para nova concessão do imóvel.

2.4.4 A edificação de novas obras ou ampliações por parte da **CONCESSIONÁRIA** somente poderão ser executadas mediante autorização expressa do **CONCEDENTE**; as construções levantadas na área se acederão ao solo e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem nenhuma indenização ou direito de retenção.

2.4.5 Não será permitida à **CONCESSIONÁRIA** a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência, seja em prédio separado ou anexo à construção original.

2.4.6 As condições oferecidas na proposta da **CONCESSIONÁRIA** farão parte da concessão e a inobservância de qualquer delas acarretará a rescisão contratual, sendo vedada qualquer prorrogação de prazos, notadamente os de construção, e também alterações de qualquer das condições da proposta, notadamente quanto ao número de empregados e de área construída.

3 - Serão obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, no cumprimento deste contrato:

a) Gerar, no mínimo,(.....) **formais diretos**, comprovados por meio de **Carteira Profissional de Trabalho assinada**, desconsiderados os seus sócios e representantes, a partir do efetivo funcionamento do empreendimento, conforme consta de sua proposta;

b) Manter ininterruptamente no local, durante todo o prazo da concessão, a atividade industrial declarada perante o Município, sujeitando-se à retomada do imóvel, em caso de descumprimento;

c) Elaborar todos os projetos complementares, tais como o elétrico, hidráulico, de combate a incêndios, de acessibilidade e os demais, todos com responsável técnico, bem como pagar as tarifas de água, esgoto, energia elétrica e internet, bem como aquelas despesas decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, vistoria de corpo de bombeiros, instalação de sistema de telefonia e todos os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades ali exercidas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, se for o caso;

e) Arcar com a remuneração e com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, decorrentes da relação empregatícia com os seus empregados e demais gastos eventuais que possam surgir;

f) Responsabilizar-se pela indenização por danos causados a terceiros por culpa e/ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos;

g) Arcar com eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como com o atendimento das exigências administrativas, inexistindo qualquer vínculo empregatício do seu pessoal para com o **CONCEDENTE**;

h) Prestar contas anualmente, até o prazo máximo de 31 de janeiro, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional, de suas atividades, devendo comprovar que continua preenchendo os requisitos e encargos contidos na Lei Municipal nº 3.440/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de fevereiro de 2022, no Edital e neste Contrato, sob pena de ter revogada a concessão, sem prejuízo da fiscalização rotineira da referida Secretaria;

i) Sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**, franquear a entrada da fiscalização municipal e entregar os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da concessão, sob pena de ter revogado o benefício.

3.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no Edital e neste contrato implicará na revogação da concessão, com o retorno do imóvel ao patrimônio público, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

3.2 - A presente concessão é pessoal, sendo intransferível, no todo ou em parte.

4 - Serão obrigações do **CONCEDENTE**, no cumprimento deste contrato:

a) Disponibilizar o imóvel objeto da concessão para a **CONCESSIONÁRIA**, devidamente livre e desimpedido;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de concessão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional;

c) Aplicar as penalidades previstas no Edital, neste Contrato e na legislação de regência, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

4.1 - Uma vez cumpridas todas as obrigações e encargos decorrentes da concessão, inclusive o prazo a que alude o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.440/2021, assistirá à **CONCESSIONÁRIA** o direito ao recebimento de escritura pública de doação do imóvel objeto deste instrumento.

4.2 - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação do imóvel, inclusive o recolhimento de impostos e emolumentos, correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** beneficiária.

5 - Em caso de infração de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONCESSIONÁRIA**, ficará a mesma sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da eventual revogação da concessão e das demais penalidades previstas no Edital da licitação e na Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Reconhece a **CONCESSIONÁRIA** o direito do **CONCEDENTE** de rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Os motivos, a forma e as consequência da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei nº 8.666/93, bem como aquelas previstas no Edital.

7 - A execução deste contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal nº 3.440/2021, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3641.4001 - E-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita,

Concedente:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - PREFEITO MUNICIPAL**

Concessionária:

.....

Testemunhas:

.....

.....

Visto:

Lourival Artur Mori
Secretário de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, o Edital de nº 038/2022, referente a Concorrência Pública nº 006/2022, foi publicado no átrio do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, na data de 11 de março de 2022, para conhecimento e consulta de todos os interessados.

Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações



Município de Barra Bonita



Seg à Sex
8:00 - 11:30 AM
13:00 - 16:00 PM



OUVIDORIA



INTERNAUTA

≡ MENU

Pesquisar no portal

EDITAIS E LICITAÇÕES



PROGRAMA DE RESPOSTA ELETRÔNICA

Agora ficou mais fácil e seguro participar das licitações públicas da Prefeitura Municipal de Barra Bonita. Faça download do Programa Resposta Eletrônica. Por meio dele você pode realizar sua proposta e encaminhar para o Setor de Licitações. Em caso de dúvidas, entre em contato. Fone: (14) 3604-4000 ou compras@barrabonita.sp.gov.br

Baixar arquivo

EDITAL Nº 039/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato irregular, sob o nº 03, da quadra nº 16, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 522,00 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 25 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 25 de abril de 2022, às 9:15 horas.

 **BAIXAR ARQUIVO**

EDITAL Nº 038/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 05 - porção "A", da quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 614,46 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 20 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 20 de abril de 2022, às 9:15 horas.

 **BAIXAR ARQUIVO**



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.160, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

Institui o Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 3.298, de 14 de março de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita, a se realizar dia 19 de março de 2022, em comemoração ao 139º Aniversário de Barra Bonita.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 3.298, de 14 de março de 2019, ficam fixadas as premiações aos vencedores de cada modalidade do torneio instituído por este Decreto, na seguinte proporção:

I – Truco e Bocha, valor por dupla:

- a) 1ª colocada – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) 2ª colocada – R\$ 500,00 (quinhentos reais),
- c) 3ª colocada – R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – Bilhar, valor individual:

- a) 1º colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) 2º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais),
- c) 3º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º As regras e demais disposições do Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
10 de março de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-B Remanescente e Gleba B-2-1-B/8, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 11.005,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 13 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 13 de abril de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 035/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato irregular, sob o nº 09, da Quadra nº 19, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.170,75 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 14 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 14 de abril de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 07, da quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.228,92 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 18 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 18 de abril de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 037/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 05, da quadra nº 09, do loteamento Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 614,46 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 19 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 19 de abril de 2022, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 038/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato regular, sob o nº 05 - porção "A", da quadra nº 09, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de



Barra Bonita/SP, com área total de 614,46 m². Encerramento:
Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia
20 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes:
Dia 20 de abril de 2022, às 9:15 horas.

**EDITAL Nº 039/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
007/2022**

OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato irregular, sob o nº 03, da quadra nº 16, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 522,00 m². Encerramento:
Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 25 de abril de 2022 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes:
Dia 25 de abril de 2022, às 9:15 horas.

Os Editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3604-4000. Barra Bonita, 10 de março de 2022. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO MASSOLI FILHO:21978473842 em 11/03/2022 às 08:03:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/203b-4aa9-ecbb-4c81>

sem formação acadêmica), para o ano letivo presencial de 2022, por um período estimado de 200 (duzentos) dias letivos presenciais, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos...

AREALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
HOMOLOGAÇÃO
ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é o Contrato de empresa especializada para a execução de obra de Recapeamento Asfáltico à base de CBUQ com 3cm de espessura acabada...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP...

ARTUR NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. OBJETO: Aquisição de material esportivo para utilização nos treinamentos e competições dos alunos do "PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA VOLEIBOL", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos...

CONTRATO Nº 158/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(a): GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.158.543/0001-28...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP...

CONTRATO Nº 158/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(a): GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.158.543/0001-28...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP...

CONTRATO Nº 158/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(a): GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.158.543/0001-28...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP...

CONTRATO Nº 158/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(a): GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.158.543/0001-28...

CONTRATO Nº 160/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(a): GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.158.543/0001-28...

CONTRATO Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROC ADM Nº 2277-6/2021, tendo como partes Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(a): ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ: 07.554.943/0001-05...

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Por despacho exarado no Processo 099.921/13, ratifico a decisão administrativa de inexigibilidade de licitação para RECARGA DE PASSES ESCOLARES para alunos da Educação Básica e EJA, diretamente pela empresa VIAÇÃO ARUJÁ LTDA...

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 009/2022 - Proc. 11/2022. Registro de Preços para compra eventual de 55 veículos de 17 lugares (ônibus) destinados a 27 municípios concorrentes e ao próprio CIVAP. Tipo: menor preço. Referência: Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e demais aplicáveis a matéria...

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

AVISO - RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.181/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gestão, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até às 16h:00 do dia 24/03/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS sendo a abertura de propostas às 10h:00 do dia 24/03/2022...

AVANHANDAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 08/2022
Pregão Presencial nº 04/2022
OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo van, novo zero km, modelo 2022, capacidade 15 passageiros + motorista, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 416, e demais itens constantes do anexo I. HOMOLOGAÇÃO à decisão proferida pelo Pregoeiro e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, na sala de Licitações, sito a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. A ATA com as alterações realizadas encontra-se disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública ou, ainda na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis do 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas...

no CNPJ: 03.353.258/0001-60, com sede a Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248, Conj. 508, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.305-002, na cidade de São Paulo-SP pelo valor total de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).Avanhandava/SP, 10 de Março de 2022. Ciro Augusto Moura Veneroni-Prefeito Municipal

BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. Considerando a razão da escolha do executante e as justificativas constantes do presente procedimento, reconhecimento e RATIOCÍO a situação de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para propostura e acompanhamento de medidas administrativas e elaboração de Relatório de Pedimento de royalties devidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível ao Município de Bananal, em favor da empresa LA ROCQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 25.390.385/0001-71, no valor total estimado de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), com fundamento no que dispõe o artigo 25, caput, e seu inciso II, este cc. artigo 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como alteração da Lei nº 8.906/1994, dada pelo artigo 3º da Lei nº 14.039/2020. Encaminhe-se à Comissão de Licitação para a emissão e publicação do termo competente. Bananal, 10 de março de 2022. WILLIAM LANDINI DA SILVA, Prefeito Municipal

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 11.005,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 13 de abril de 2022, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 13 de abril de 2022, às 9:15 horas.

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 11.005,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 13 de abril de 2022, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 13 de abril de 2022, às 9:15 horas.

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 11.005,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 13 de abril de 2022, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 13 de abril de 2022, às 9:15 horas.

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 11.005,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 13 de abril de 2022, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 13 de abril de 2022, às 9:15 horas.

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de uma gleba de terras denominada Fazenda São Domingos - Gleba B-2-1-8 Remanescente e Gleba B-2-1-8/B, situada nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 11.005,44 m². Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 13 de abril de 2022, às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 13 de abril de 2022, às 9:15 horas.

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Concedente/ Contratado: Município de Barra do Turvo/SP
Convenente/ Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
OBJETO DO CONTRATO: Implantação do Sistema SEESI-SP de ensino, composto por material didático para alunos e professores e gestores, na educação infantil e no Ensino Fundamental de 1ª a 5ª ano de EF.
DOS VALORES: R\$ 236.073,39 - (duzentos e trinta e seis mil, setenta e três reais e trinta e nove centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 005/2022 - Processo nº. 005/2022.
ASSINATURA: Barra do Turvo, 24 de Fevereiro 2022.
JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



documento assinado digitalmente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:15 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Benedito Aparecido Destro, realizou-se a sessão de “Abertura do Envelope n.º 01”, contendo a documentação de habilitação da licitação, na modalidade de **Concorrência Pública n.º 006/2022**, que tem por objeto a **“Outorga de concessão administrativa de direito real de imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços”**.

Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação de 01 (uma) empresa: **TESSER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME, (CNPJ 11.526.115/0001-30)**, representada por seu proprietário Luiz Henrique Tesser.

Procedida à abertura do envelope de documento de n.º 1, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e seus conteúdos colocados à disposição dos presentes, para conferência e rubrica. Sendo analisada detidamente a documentação do envelope n.º 01, e não havendo nenhuma impugnação por parte dos presentes, a Comissão Permanente de Licitações reunida decidiu **HABILITAR** a empresa a prosseguir na licitação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, determinando o Sr. Presidente a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

1

Handwritten mark

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:- *[Handwritten signature]*

Membro:- *[Handwritten signature]* Membro:- *[Handwritten signature]*

Membro:- *[Handwritten signature]* Membro:- *[Handwritten signature]*

EMPRESA PRESENTE:

[Handwritten signature]

TESSER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME, (CNPJ 11.526.115/0001-30), representada por seu proprietário Luiz Henrique Tesser.

42

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL N.º 038/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022

OBJETO: “Outorga de concessão administrativa de direito real de imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:35 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Benedito Aparecido Destro, foi instalada a sessão de abertura do envelope nº 02 - “proposta” da proponente habilitada no processo de licitação na modalidade de **Concorrência Pública n.º 006/2022**. **Iniciados os trabalhos**, aberto o envelope, procedeu-se então a análise dos documentos da proposta e a contagem dos pontos, na forma do item 9 do edital, conforme segue:

PROPONENTE	<u>Número de empregos diretos a serem criados</u>	<u>Área construída do empreendimento</u>	<u>Tempo para instalação e efetivo funcionamento da empresa</u>
Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.	05	260,00 m²	42 meses

PONTUAÇÃO da proponente Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.:

Número de empregos: 05 = 02 pontos;

Área Construída: 260,00 m² = 10 pontos;

Tempo para Instalação e Funcionamento: 42 meses = 02 pontos.

TOTAL DE PONTOS: 14 (QUATORZE) PONTOS.

A3
✓

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Diante dos documentos e da pontuação, procedeu-se então a classificação da proposta, apresentada neste ato, que segue:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.	14 Pontos	1º

A proponente presente sai notificada da classificação. Em seguida, pelo Sr. Presidente da Comissão foi determinado que se realizasse as publicações de praxe, e encaminhado os autos para apreciação e homologado o resultado pelo Sr. Prefeito.

NADA MAIS. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

EMPRESA PRESENTE:

Luiz Henrique Tesser
TESSER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME, (CNPJ 11.526.115/0001-30), representada por seu proprietário Luiz Henrique Tesser.